LEI COMPLEMENTAR n. 103, de 24 de janeiro de 1.994.
Fixa o valor da UPRG e UPRM.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.- Os valores da Unidade Padrão de Remuneração Geral - UPRG e a Unidade Padrão de Remuneração do Magistério - UPRM, serão acrescidos dos seguintes percentuais: 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) referente à diferença a menor entre os aumentos concedidos pelo Executivo e a inflação ocorrida no ano de 1.993; e, 31% (trinta e um por cento) a título de reajuste de referidos valores.

Parágrafo Único- Os valores da UPRG e UPRM, diante dos acréscimos constantes do "caput" do presente artigo, ficam, para todos os efeitos, alterados para o mês de dezembro de 1.993, passando seus valores respectivos a corresponder a CR$ 18.856,27 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros reais e vinte e sete centavos) e CR$ 12.165,29 (doze mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros reais e vinte e nove centavos); e, para o mês de janeiro de 1.994,ficam respectivamente fixados em CR$ 24.701,72 (vinte e quatro mil, setecentos e um cruzeiros reais e setenta e dois centavos) e CR$ 15.936,79 (quinze mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros reais e setenta e nove centavos).

Artigo 2.- As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3.- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4.- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 24 de janeiro de 1.994.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL